



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS

ENUNCIADO Nº 105

As Câmaras de Coordenação e Revisão Criminais Reunidas decidem, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, nos autos do PA n. 08190.000318/20-01, com esteio no art. 12, I, da Resolução n. 203/15/CSMPDFT, editar Enunciado nos seguintes termos:

"Por ser o acordo de não persecução penal um negócio jurídico pré-processual, fica preclusa a proposta com o oferecimento da Denúncia ou, ainda, com seu recebimento sem insurgência da Defesa que, a respeito, deverá se manifestar no primeiro momento em que atuar no processo."

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 2020

ANTONIO EZEQUIEL DE A. NETO
Procurador de Justiça
Coordenador da 1ª CCrim.

MOISÉS ANTONIO DE FREITAS
Procurador de Justiça
Coordenador em Exercício da 2ª CCrim.

FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça
Membro Titular da 1ª CCrim.

MAURO FARIA DE LIMA
Procurador de Justiça
Membro Titular da 2ª CCrim.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS

MAURÍCIO SILVA MIRANDA

Procurador de Justiça

Membro Titular da 1ª CCrim.

FERNANDO CEZAR P. VALENTE

Procurador de Justiça

Membro Suplente da 2ª CCrim.